



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 19/06

**Aprova alteração na Resolução
CA nº 08/06 de 19/04/06.**

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

considerando o Parecer nº 78/06 de 27/09/06 do Conselho Universitário – Consuni, do Centro Universitário de Brusque – Unifebe,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução CA nº 08/06 de 19/04/06 passa a vigorar com a seguinte redação: Aos professores que tiverem seus requerimentos de afastamento de disciplinas em cursos de graduação da Unifebe deferidos e homologados será assegurado, dentro dos prazos referidos nos artigos 5º e 6º, o retorno às mesmas disciplinas, salvo nos casos de alteração no ementário de disciplinas que abranjam 50% (cinquenta por cento) de seu conteúdo ou alterações da Matriz Curricular que impliquem na extinção da referida disciplina ou ainda no caso de fusão de duas ou mais disciplinas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 28 de setembro de 2006.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente